

DECRETO MUNICIPAL Nº. 207/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“APROVA, PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19) QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, MUNICIPAL E ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC”.

DERLI ANTÔNIO DE OLIVERIA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 192/2020, de 18 de setembro de 2020, que “Constitui e nomeia o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e cria as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no município de Tigrinhos para o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a Portaria/SES n. 769 de 01 de outubro de 2020 que autoriza as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino municipal e estadual;

CONSIDERANDO as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais elaborado por diversos órgãos de todo o território catarinense que tratam das Diretrizes Sanitárias; Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e Diretrizes para Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais somente retornarão após a homologação do Plano Municipal de Gerenciamento da COVID 19, pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais somente retornarão a partir dos resultados da Matriz de Avaliação de Risco Potencial para Covid-19, indicando a situação Alto (cor amarela).

DECRETA:

Art. 1º. O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo *Coronavírus* (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Art. 2º. O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Educação).

Art. 3º. Face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em vista a responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares (alunos, professores, funcionários e familiares), HOMOLOGA o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos, Santa Catarina em 09 de novembro de 2020.



DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS